

- Sessas de 15 de Setembro de 1865 -

O Sr. Presidente da Camara, proclama a abo-  
la a sessas, estando presentes os Srs. Cerrado  
res em numero legal. -

Foi apresentado um officio em que o Sr.  
Governador Civil deste Districto, proclama que  
posteriormente a Portaria do Ministerio debru-  
no de 2º de outubro, que motivou a Circular n.º  
de 20 de este mes, foi approvado o regulamento  
prescritto para o serviço da fiscalizacao das  
preços e medidas, e que como alli se estabe-  
cem os principios e regras para a futura im-  
medição por as afideios dos Concilhos, que se  
aliam no caso por accordo da portina offensi-  
ca na dita Circular, sera convenientemente, tobas



estar no seu cumprimento por eu quanto; e que  
esta forma, responde sobre a petição da  
maria, constante da copia da acta do sessão de  
8 de corrente anno: A lamar, fizeu interceda -

Esta sessão disse o Vereador Fiscal que tendo  
conhecimento p'um portul para carne que fôz  
da Costa Raymundo p' esta Villa, an da a lmar  
no quintal da sua casa, para a Praca, p'lela  
do do Cascuta, terreno pertencente a este, muni-  
cipio, traria este facto ao conhecimento da lmar  
para deliberar e que lhe pareceu acertado  
A lmar deliberou que immediatamente a  
esta sessão iria vistoriar a questao para  
com melhor conhecimento de causas se pro-  
ceder a embargo, para o que auctorisado  
a Sr. Presidente a seguir se e constituir  
precurador adnegado, sujeitando-se esta  
deliberacao a do Conselho Municipal, emian-  
do-se tres por copia do Conselho de Dis-  
tricto, para ali se appressar se parecer  
justo. -

Disse mais o Vereador Fiscal que vendo  
a necessidade e a existancia  
p'uma herança sobre necessarios a fim de  
por as propriedades hoje importantes, dis-  
ta Villa, ao abrigo de se, grande inimigo  
que se acorta em todas ellas, com grave ris-  
co das fazendas e vidas de seus propieta-  
rios; e havendo ja' alymna, pessoas que se  
temo lumbrosos da compra p'uma herança,  
e ate' fizeo vantajoras offerecimentos de  
auxiliar a lmar com miss para se po-



peder compor, sendo p'entre estas Paredes  
na do Feneço, com a vista, de circuito mil  
suz, ou mais ainda, propunha a' lamma para  
que nomeasse uma Comissao encarregada  
de consultar es proprietarios p' esta villa, sobre  
o que cada um d'elles pedira offerecer para  
a dita compor, e p' se p' visto e resultado  
das diligencias empregadas pelo Comissario  
que se nomear, se habilitar com os meios  
que faltarem para se levar a effeito uma  
medida tao util e necessaria: A lamma  
tomando n' esta consideracao esta pro-  
posta nomeou a Sr. Alvaro Augusto Coma  
Pardino, Joaquin de Maria e Cunha, Bento  
de Souza Languija, Antonio Ferreira da Costa  
Pinto, e Francisco Antonio da Silva, aos quaes  
se officiara p' participacao. Hez a dita nomea-  
cao e pediu a lamma e seu auxilio para edito  
fim.

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

Puro mais o Director Fiscal que achando  
se em precissas condicoes de salubridade pa-  
ra quem frequenta estas Paredes, e de mais  
conservacao para os muros, as Coluacas  
que existiam p'entre d'elles, e carecendo isso  
de prompto remedio, propunha a' lamma  
para que se providenciasse quanto antes  
afim de, se serem em melhores condicoes,  
removendo para isto a collocacao p'entre  
ingotes que estabelecem tal ou qual orati-  
vacao, ali se isolam as paredes das mes-  
mas coluacas do contacto que até aqui lhes  
era minoso, o que sendo feita lamma  
tomando n' esta consideracao, encarro-



55  
M. J. P.

encarregou e versados Livros, para a guarda  
da seguinte obra. —

Foi apresentada um auto exparte e historia  
marcada pela Comarca e este Livro, sobre  
o terreno indicado pela Junta de Pa-  
rochia da freguesia de S. Joao da Ilha de S. Joao,  
para o Comitê da mesma freguesia pa-  
ra este Livro, se confirmam, com a mes-  
ma precisão, e suplicas de confirmam, e co-  
mo alli se nao acham, marcadas o terreno  
preciso para o dito Comitê, encarregou  
e Versados Livros para a confirmacao  
com o Parocho da freguesia e Facultades  
de partes alli requisitadas, proceder a um  
censura, e marcação.

Das e necessario e prudente se he de  
ter a servido da qual para a contar se ha  
na a presente acto que vai ser a freguesia  
da Ilha de S. Joao para a Comarca de S. Joao  
Parocho da Ilha de S. Joao, Escrivão da Ilha  
do Municipio, a escrivão da freguesia,

Lito Rebello.

Costa Pinto

Fernoz, Barros.

Rebello doante

Rocha

Custodia freguesia Parocho da Ilha de S. Joao